

## CONTRATO Nº 07/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM GOIÁS E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **UNIÃO**, através da **Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás**, com Sede em Goiânia/GO, instalada na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0026-94, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representada por seu Superintendente Regional, o senhor **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Superintendente Regional - Substituto - do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria Nº 5709-DG/DPF de 26 de agosto de 2015, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.087.163/0001-53**, estabelecida na Rua 20-A, nº.32, Centro, em Goiânia/GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada por **ANTÔNIO MAURENI DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº. 113.020/SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 062.848.501-82, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº , **08295.300201/2016-23**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/DPF/GO**, observadas as disposições da Lei: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, STLI – MPOG, com as alterações contidas na Portaria 07/2011/STLI/MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de asseio, conservação, serviços gerais e lavagem de veículos nas dependências do Edifício Sede da **CONTRATANTE**, e de suas Unidades Descentralizadas em Anápolis/GO e Jataí/GO,

com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme especificações constantes de seu Anexo I (Termo de Referência).

**Subcláusula Primeira** – Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

**Subcláusula Segunda** – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/DPF/GO, e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - São obrigações da CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Comprometer-se dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada para a assinatura do contrato, apresentar ao SELOG – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA do **CONTRATANTE**, por escrito, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade.

1.1) Apresentar no ato da contratação os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços em consonância com o artigo 19, IX da IN nº2/2008.

1.1.2) Somente após a aprovação do SELOG/SR/DPF/GO os empregados poderão apresentar-se ao trabalho.

2) Iniciar, imediatamente após a assinatura deste Contrato, a execução dos serviços disponibilizando a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios previstos, conforme indicado pelo **CONTRATANTE**.

2.1) Após os empregados serem aprovados pelo **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas as cópias de suas carteiras de trabalho comprovando seus vínculos empregatícios com a Licitante vencedora.

3) Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas vigentes e normas estabelecidas na C.L.T - Consolidação das Leis Trabalhistas e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não causar transtornos e interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**.

4) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.



6) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução.

7) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais (inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos), equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9) Fornecer comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de forma nominal e individualizada de cada um dos empregados.

10) Indicar ao **SELOG/SR/DPF/GO** do **CONTRATANTE** e aos Gestores deste Contrato, o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações.

11) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12) Fornecer aos seus empregados vales-transportes, auxílio-alimentação, dois (02) pares de uniformes completos, um (01) par de botas, efetuando troca sempre que for constatado desgaste excessivo, e demais benefícios necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação, bem como convenções do sindicato da classe.

13) Fornecer e exigir dos empregados, asseio diário de seus uniformes, e ótima apresentação pessoal, não se admitindo sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos e/ou desgastados.

13.1) A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da **CONTRATADA**.

13.2) Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

14) Garantir a presença de seus empregados nas edificações do **CONTRATANTE**, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

15) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

15.1) A inadimplência, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar seu objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

15.2) A inadimplência quanto aos salários e demais encargos decorrentes de contratos diversos firmados pela empresa com outros órgãos públicos ou empresas privadas é de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços, de modo que, eventuais ordens judiciais de penhor ade crédito para pagamento de despesas estranhas a este Contrato serão consideradas desequilíbrio financeiro da empresa, e sujeitarão a empresa às penalidades contratuais.

16) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes e calçados confortáveis, luvas de PVC, botas de borracha e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com os serviços a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional, substituindo sempre que se fizer necessário de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou ainda em casos fortuitos, devendo os modelos dos mesmos ser submetidos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

17) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do **CONTRATANTE** e seus Órgãos essenciais, devidamente uniformizados, bem apresentáveis e exigir o uso do crachá de identificação fornecido pela Segurança e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e das condições de higiene adequados ao tipo de trabalho.

17.1) Fornecer para cada empregado, 2 (dois) uniformes completos a cada ano (período de 365 dias), sem que lhes sejam repassados os custos de qualquer uma das peças do uniforme e/ou Equipamentos de Segurança.

18) Comprometer-se a não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual.

19) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.

20) Substituir, de imediato, sempre que for exigido pelo gestor, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foi atribuída.

21) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas por este Contrato.

22) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

23) Assumir todas responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento.

- 24) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
- 25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 26) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências cobertas por este Contrato.
- 27) Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 28) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 29) Manter todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.1) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 30) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- 31) Executar, quando solicitado, os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**.
- 32) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação do gestor.
- 33) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 34) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 35) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 37) Realizar serviços de limpeza nos imóveis funcionais após o término de obras ou de reformas eventualmente executadas pelo **CONTRATANTE**.



38) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

38) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/DPF/GO.

39) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

40)- Acatar o Art. 6º Parágrafo único e Art. 10º Inciso II da IN 02/08, que trata de pessoalidade, subordinação direta e direcionamento de contratação.

41) - O contrato será considerado executado somente quando comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

42) - - Apresentar documentação que comprove o pagamento das obrigações trabalhistas, tais como: depósito de valores destinados a quitação de férias, 13º salário e verbas rescisórias, mediante depósito em conta vinculada específica.

43) - Não aceitar qualquer indicação de funcionários feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o quarto grau, dentre os empregados que irão prestar os serviços ao Departamento de Polícia Federal.

44) - Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**II - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:**

1) Exercer fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

2) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o limite fixado em m<sup>2</sup> no texto deste Contrato.

3) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

4) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na Proposta com aquele declarado na GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5) Efetuar o pagamento mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-

obra disponibilizada por parte da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados neste Contrato.

5.1) O referido pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento do item anterior e mediante atesto do Gestor deste Contrato.

6) Glosar na fatura da **CONTRATADA** as faltas de seus empregados que porventura não tenham sido substituídos.

6.1) As faltas serão calculadas da seguinte forma: salário + total de encargos + vale-alimentação + vale-transporte + BDI proporcional ao quantitativo de mão-de-obra disponibilizada para atender este Contrato.

7) Exigir da **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, materiais e equipamentos em desacordo com as respectivas especificações.

9) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

10) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

11) Exigir o uso obrigatório de crachá de identificação pelos empregados da **CONTRATADA**, para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

12) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

13) Prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** com relação à execução dos serviços.

14) Ceder espaço para depósito dos materiais e equipamentos.

15) Não se vincular às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados no exercício da atividade

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS E DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

- O total da área física contratada é de aproximadamente 18.139,54m<sup>2</sup>, distribuídos nos itens de 01 (um) a 03 (três) referentes às unidades de trabalho, onde estão

especificadas as áreas a serem limpas e as quantidades dos Postos de Serviços a serem contratados:

**A) Valor por metros quadrados:**

ITEM	LOCAL / ENDEREÇO da unidade de trabalho	ÁREAS SEREM LIMPAS	A M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Edifício Sede da SR/DPF/GO Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, SPL- Goiânia-GO	1- Área Interna	9243,87	R\$46.126,91	R\$553.522,92
		2- Área Externa	2279,66	R\$5.676,35	R\$68.116,20
		3 - Esquadrias Externas	1.180		
		4 - Esquadrias Internas	220 439,68	R\$2.649,14	R\$31.789,68
		5 - Divisórias mistas Piso/Teto			
		<b>Sub-Total 1</b>	<b>13363,21</b>	<b>R\$54.452,40</b>	<b>R\$653.428,80</b>
02	DPF/ANÁPOLIS/GO Av. Senador Alfredo Nasser, 481, Jundiá - ANS/GO.	1- Área Interna	740,58	R\$3.732,52	R\$44.790,24
		2- Área Externa	1055,75	R\$2.660,49	R\$31.925,88
		3 - Área de vidro	50	R\$72,50	R\$870,00
		<b>Sub-Total 2</b>	<b>1846,33</b>	<b>R\$6.465,51</b>	<b>R\$77.586,12</b>
03	DPF/JATAÍ/GO Rua Miranda de Carvalho , nº 2.748, Setor Epaminondas - JATAÍ/GO	1 - Interna	1205	R\$ 6.000,90	R\$ 72.010,80
		2 - Externa	1500	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
		3 - Esquadrias Externas	100	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
		4 - Esquadrias Internas	100	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
		5 - Área de Vidro	25	R\$ 36,00	R\$ 432,00
		<b>Sub-Total 03</b>	<b>2930</b>	<b>R\$10.044,90</b>	<b>R\$120.538,80</b>
	<b>TOTAL "A"</b>			<b>R\$70.962,81</b>	<b>R\$851.553,72</b>

**B) Valor por Categoria**

CATEGORIA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	QUANTID ADE DE FUNCION ÁRIOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Jardineiro	R\$ 5.500,77	1,00	R\$ 5.500,77	R\$ 66.009,24
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 4.443,38	1,00	R\$ 4.443,38	R\$ 53.320,80
<b>TOTAL "A"</b>			<b>R\$ 9.944,15</b>	<b>R\$ 119.329,80</b>

<b>VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS PARA SR/DPF/GO (A+B)</b>	<b>RS 80.906,98</b>	<b>RS 970.883,76</b>
--	---------------------	--------------------------

\* **ÁREA DE SOMBREAMENTO** = Corresponde à soma de todos os toldos (em estrutura de ferro e poliuretano transparente) instalados nas laterais externas do edifício sede da do **CONTRATANTE** que servem de proteção contra águas de chuva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Além do previsto no Termo de Referência, os serviços que constituem o objeto desta contratação serão executados pela **CONTRATADA**, em todas as localidades de serviço do **CONTRATANTE** identificadas na Cláusula anterior na seguinte frequência:

##### **4.1 – ÁREAS INTERNAS:**

###### **4.1.1 - Diariamente:**

4.1.1.1 - Remover, com flanelas, pano e produtos apropriados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, equipamentos elétricos eletrônicos, extintores de incêndio, etc;

4.1.1.2 - Retirar o pó dos telefones com flanela umedecida em produto adequado;

4.1.1.3 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspiração do pó;

4.1.1.4 - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

4.1.1.5 - Lavar mictórios, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de mantê-los, permanentemente limpos;

4.1.1.6 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos e portas dos sanitários, sempre que se fizer necessário com o objetivo de mantê-los sempre limpos;

4.1.1.7 - Limpar, com produto apropriado, os espelhos;

4.1.1.8 - Manter abastecidos os sanitários com papel toalha, papel higiênico branco e sabonete líquido neutro;

4.1.1.9 - Retirar o lixo e substituir sacos de lixo das lixeiras dos sanitários, sempre que for necessário;

4.1.1.10 - Varrer e remover manchas e passar pano com produtos apropriados nas escadas e pisos vinílicos, granitos, cerâmicos, mármore, emborrachados, etc, mantendo-os sempre limpos;

4.1.1.11 - Varrer os pisos de cimento;

4.1.1.12 - Limpar os elevadores com produtos adequados;

4.1.1.13 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, no mínimo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem ou duzentos litros, removendo-os para local indicado pelo Gestor e substituir os sacos de lixo das lixeiras, sempre que necessário.

4.1.1.14 - Proceder a Coleta Seletiva de material para reciclagem nos termos da legislação vigente;

4.1.1.15 - Limpar os corrimãos;

4.1.1.16 - Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas de sujeira; e

4.1.1.17 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme orientação do Gestor.

#### **4.1.2 - Semanalmente:**

4.1.2.1 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.1.2.2 - Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas e balcões;

4.1.2.3 - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.1.2.4 - Limpar e hidratar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico, courvim e assemelhados, em assentos e poltronas;

4.1.2.5 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, por meio da aplicação de solução de limpeza apropriada;

4.1.2.6 - Limpar os quadros decorativos e adereços, em geral;

4.1.2.7 - Lavar os cestos de lixo;

4.1.2.8 - Vasculhar, com material apropriado, paredes e tetos para a retirada de teias de aranha, etc; e

4.1.2.9 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme orientação do Gestor.

#### **4.1.3 Quinzenalmente:**

4.1.3.1 - Limpar cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;

4.1.3.2 - Proceder a limpeza dos sifões das pias e ralos;

4.1.2.3 - Lavar, encerar e lustrar mecanicamente, com solução de limpeza apropriada, os pisos vinílicos (passar impermeabilizante metalizado), cerâmicos e emborrachados das áreas de circulação;

4.1.3.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal, conforme orientação do Gestor.

#### **4.1.4 Mensalmente:**

4.1.4.1 - Limpar forros, paredes e rodapés;

4.1.4.2 - Limpar persianas com produtos adequados;

4.1.4.3 - Limpar depósitos de materiais do Setor de Patrimônio;

4.1.2.4 - Lavar, encerar e lustrar mecanicamente, com solução de limpeza apropriada, os pisos vinílicos, (passar impermeabilizante metalizado), cerâmicos e emborrachados das salas;

4.1.4.5 - Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

4.1.4.6 - Efetuar lavagem das salas acarpetadas;

4.1.4.7 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, conforme orientação do Gestor.

#### **4.2 Outras Áreas internas**

**4.2.1 - Diariamente** (limpeza corrente) – Usando os seguintes métodos:

4.2.1.2 - Recolher, sempre que necessário, o lixo e repor nas lixeiras sacos diferenciados para lixo comum e reciclável;

4.2.1.3 - Fazer a limpeza úmida das saboneteiras e toalheiros com pano e álcool a 70%. E o reabastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido neutro ambos de excelente qualidade.

4.2.1.4 - Limpar os espelhos de tomadas com desinfetante;

4.2.1.5 - Fazer a limpeza úmida com pano e álcool a 70% nos mobiliários e demais utensílios (telefone, porta-retrato, quadros, mesas, armários, balcões, prateleiras, bebedouros, arquivos etc.). Proceder de cima para baixo, dentro para fora no sentido reto e único. Se houver presença de matéria orgânica (sangue ou outras secreções corporais) seguir o procedimento padrão para limpeza de material orgânico.

**4.2.2 - Rotina para remoção de matéria orgânica**

- Aplicar o germicida na área a ser descontaminada;

- Remover o excesso com papel ou pano específico;

- Aplicar o desinfetante;
- Após o tempo da ação, remover o desinfetante da área;
- Limpar o restante da área com água e detergente;
- Secar as superfícies.

4.2.2.1 - Proceder a limpeza úmida com pano e rodo com detergente e água fazendo a varredura desta forma (sem uso de vassouras). Passar novo pano com água ou hipoclorito, se necessário e secar.

### **4.3 – ÁREAS EXTERNAS**

- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

#### **4.3.1 - Diariamente:**

4.3.1.1 - Varrer as áreas pavimentadas; estacionamentos e calçadas;

4.3.1.2 - Varrer, passar pano úmido ou lavar quando necessário, polir os pisos em mármore, cerâmica, granito, pedras portuguesas, e emborrachados;

4.3.1.3 - Remover capachos, procedendo a sua limpeza;

4.3.1.4 - Recolher papéis, lixo e folhas das passarelas e calçadas, acondicionando-os em sacos plásticos de cem ou duzentos litros, separadamente os recicláveis e removendo-os para local indicado pela Fiscalização;

4.3.1.5 - Retirar papéis e detritos das áreas verdes;

4.3.1.6 - Executar a lavagem da área de containeres e desinfetá-la; e

4.3.1.7 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme orientação da Fiscalização.

#### **4.3.2 - Semanalmente:**

4.3.2.1 - Lavar as calçadas e pisos de cimento;

4.3.2.2- Lavar os contêineres;

4.3.2.3- Lavar as grelhas e ralos de escoamento de água;

4.3.2.4- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme orientação do Gestor.

#### **4.3.3 - Quinzenalmente:**

4.3.3.1 - Limpar as calhas de escoamento das águas da chuva;



4.3.3.2 - Limpeza das bocas de lobo, caixas de esgoto e gordura;

4.3.3.3 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal, conforme orientação do Gestor.

**4.3.4 - Mensalmente:**

4.3.4.1 - Limpar placas de sinalização e informação;

4.3.4.2 - Proceder a retirada de plantas e ervas daninhas de toda área externa pavimentada;

4.3.4.3 - Executar serviço de roço com a utilização de roçadeira a motor na área que necessitar deste serviço;

4.3.4.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, conforme orientação do Gestor.

**4.3.5 - Semestralmente**

4.3.5.1 - Lavagem das caixas de água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

4.3.5.2 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência Semestral, conforme orientação da Fiscalização.

**4.4 – ÁREAS DE ESQUADRIAS** (face interna e externa) - os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**4.4.1 - Semanalmente:**

4.4.1.1 - Limpar todos os vidros internos (face interna e externa) e externos (face interna) e aplicar produtos anti-embaçantes;

4.4.1.2 - Limpar peitoris das janelas baixas;

4.4.1.3 - Limpar esquadrias;

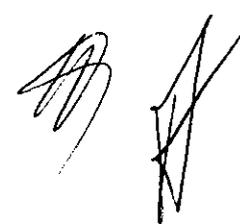
4.4.1.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme orientação do Gestor.

**4.4.2 - Bimestralmente:**

4.4.2.1 - Limpar todas as calhas e luminárias internas e externas; e

4.4.2.2 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral, conforme orientação da Fiscalização.

**4.5 - Deslocamentos de bens e materiais**

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

Serão executados sempre que determinados pela Fiscalização, cabendo ao **CONTRATANTE**, providenciar veículos de transporte, quando necessário.

#### **4.6 - Serviços gerais**

Outros serviços, tais como: Limpeza e arrumação de Salões, Limpeza e organização de Depósitos, mudanças de ambientes, etc, serão executados sempre que determinados pelo Gestor deste Contrato.

#### **4.7 – ÁREAS INTERNAS DE AUDITÓRIO E GARAGEM (no edifício sede da SR/DPF/GO/GO – Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico -Goiânia/GO):**

**4.7.1 - Áreas internas do Auditório:** os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

##### **4.7.1.1 - Diariamente:**

4.7.1.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, balcões, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

4.7.1.1.2 - Retirar o pó dos telefones com flanela umedecida em produto adequado;

4.7.1.1.3 - Limpeza da porta de vidro e vidros das divisórias; e

4.7.1.1.4 - Substituir sacos de lixo das lixeiras das salas;

4.7.1.1.5 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme orientação do Gestor.

##### **4.7.1.2 - Semanalmente:**

4.7.1.2.1- Aspirar toda área acarpetada do interior do ambiente;

4.7.1.2.2 - Passar pano umedecido em todos os assentos;

4.7.1.2.3 - Limpar atrás dos móveis e demais utensílios pertencentes ao recinto;

4.7.1.2.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme orientação do Gestor.

##### **4.7.1.3 - Mensalmente:**

4.7.1.3.1 - Fazer limpeza de toda área acarpetada (lavagem a seco) com produtos apropriados, não corrosivos;

4.7.1.3.2 - Vasculhar, com material apropriado, paredes e tetos para a retirada de teias de aranha, etc...;

4.7.1.3.3 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral, conforme orientação do Gestor.

**4.7.2 - Áreas Internas da Garagem (estacionamento sub-solo) - os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:**

**4.7.2.1 - Diariamente:**

4.7.2.1.1 - Varrer toda a área pavimentada do estacionamento e calçadas;

4.7.2.1.2 - Remover com flanelas, pano e produtos apropriados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, equipamentos elétricos, extintores de incêndio, etc...;

4.7.2.1.3 - Remover capachos, procedendo a sua limpeza;

4.7.2.1.4 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos e portas dos sanitários, sempre que se fizer necessário com o objetivo de mantê-los sempre limpos;

4.7.2.1.5 - Retirar papéis e detritos das áreas pavimentadas;

4.7.2.1.6 - Lavar mictórios, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetante, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de mantê-los permanentemente limpos; e

4.7.2.1.7 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme orientação da Fiscalização.

**4.7.2.2 - Semanalmente:**

4.7.2.2.1 - Lavar as calçadas e pisos de cimento, das áreas externas da garagem;

4.7.2.2.2 - Limpar esquadrias e vidros (face interna e externa) e peitoris das janelas;

4.7.2.2.3 - Lavar as grelhas e ralos de escoamento de água;

4.7.2.2.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme orientação do Gestor.

**4.7.2.3 - Quinzenalmente:**

4.7.2.3.1 - Limpar as calhas de escoamento das águas da chuva;

4.7.2.3.2 - Limpeza das bocas de lobo, caixas de esgoto e gordura;

4.7.2.3.3 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal, conforme orientação do Gestor.

**4.7.2.4 - Mensalmente:**

4.7.2.4.1 - Limpar placas de sinalização e informação;

4.7.2.4.2 - Proceder a retirada de plantas e ervas daninhas de toda área externa pavimentada;

4.7.2.4.3 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, conforme orientação do Gestor.

4.7.2.5 - Além das tarefas acima enumeradas a contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Relação estimada mínima dos equipamentos, materiais básicos necessários à execução dos serviços a serem fornecidos pela Contratada:

- Água sanitária;
- Álcool gel;
- Álcool líquido;
- Aspiradores de pó;
- Baldes plásticos;
- Cera líquida incolor para pisos cerâmicos;
- Desentupidores de pia;
- Desentupidores de vaso sanitário;
- desinfetante de uso geral;
- Desinfetante para banheiros;
- Desodorizador de ar;
- Detergente líquido neutro;
- Enceradeiras;
- Escadas do tipo cavalete, de alumínio e de madeira;
- Escovas de mão;
- Escovas para vasos sanitários;
- Esponjas de lã de aço;
- Esponjas de dupla face;
- Flanelas;
- Limpa-vidros;
- Limpador de carpetes;
- Limpador multiuso para equipamentos em geral;
- Limpador multiuso para limpeza de móveis;
- Lustra móveis;
- Luvas de látex;
- Mangueiras;
- Panos de saco branco para limpeza de pisos;
- Papel higiênico branco neutro, sem perfume de alta qualidade e maciez;
- Papel toalha branco de alta absorção e qualidade;
- Pás de lixo;
- Pedras sanitárias;



- Plásticos para assento de vaso sanitário do tipo hygolet;
- Polidor de metais;
- Removedor de ceras e impermeabilizantes;
- Rodos grande com duas borrachas;
- Rodos médio com duas borrachas;
- Rodos para limpeza de vidro;
- Rodos de espuma absorvente tipo mop;
- Sabão em barra;
- Sabão em gel;
- Sabão em pó;
- Sabonete;
- Sabonete líquido neutro;
- Sacos plástico para lixo, (azul/branco/preto) capacidade para 20 ou 30 litros;
- Sacos plástico para lixo, (azul/branco/preto) capacidade 40 ou 50 litros;
- Sacos plástico reforçado para lixo, (azul/branco/preto) capacidade 100 litros;
- Saponáceo em pó;
- Suportes reservatório para papel toalha;
- Suportes reservatório para sabonete líquido;
- Suportes reservatório para álcool gel;
- Vassouras grande de nylon;
- Vassouras grande de pêlos;
- Vassouras grande de piaçava;
- Vassouras média de nylon;
- Vassouras média de pêlos;
- Vassouras média de piaçava;
- Vassourinhas para vaso sanitário.
- Shampoo para autos
- Silicone
- Cera em pasta
- Cera líquida
- Aromatizador para autos
- Limpa pneus
- Intercap
- Solupam
- Flanela
- Escova de coco
- Escova normal
- Pincel

**5.11-** Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

**5.11.1** - Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum item ofertado e considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado ou reconhecido pelo INMETRO, a ser escolhido pelo Gestor, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, sem ônus adicional para a SR/DPF/GO.

5.12 - Os quantitativos dos itens são baseados no uso médio, podendo variar para mais ou para menos. Em hipótese alguma a Licitante vencedora poderá deixar de acrescentar itens ou aumentá-los, em conformidade com a demanda, sob a alegação de uso acima da média relacionada.

5.13 - A Licitante vencedora será responsável pelo controle e distribuição do estoque de material de limpeza e equipamentos.

5.14 - Os dispensers para sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico deverão ser instalados, pela Licitante vencedora, nos banheiros e demais locais determinados pelo Gestor, devendo ser imediatamente substituídos quando apresentarem defeitos ou desgastes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Primeira** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**Subcláusula Segunda** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SR/DPF/GO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço do **CONTRATANTE**, para comprovar o registro da função profissional.

III - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

IV - Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

.VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhista e sociais, no a que se refere ao Contrato, mediante a exigência da documentação relacionada no Art. 34, parágrafo 5º da IN. 02/08.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço Global estimado do contrato importa em **R\$ 970.883,76** ( novecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos ) e o mensal em **R\$ 80.906,98** ( oitenta mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela contratada:

<b>1) VALOR DOS SERVIÇOS PARA A SR/DPF/GO - GOIANIA</b>				
<b>a) Valor por m<sup>2</sup></b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	R\$ 4,99	9.243,87	R\$ 46.126,91	R\$ 553.522,92
ÁREA EXTERNA	R\$ 2,49	2.279,66	R\$ 5.676,35	R\$ 68.116,20
ESQUADRIAS EXTERNA (FACE INTERNA/EXTERNA)	R\$ 1,44	1.839,68	R\$ 2.649,14	R\$ 31.789,68
<b>TOTAL "a"</b>			<b>R\$ 54.452,40</b>	<b>R\$ 653.428,80</b>

<b>1) VALOR DOS SERVIÇOS PARA A SR/DPF/GO - ANÁPOLIS</b>				
<b>a) Valor por m<sup>2</sup></b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	R\$ 5,04	740,58	R\$ 3.732,52	R\$ 44.790,24
ÁREA EXTERNA	R\$ 2,52	1.055,75	R\$ 2.660,49	R\$ 31.925,88

ESQUADRIAS EXTERNA (FACE INTERNA/EXTERNA)	R\$ 1,45	50,00	R\$ 72,50	R\$ 870,00
<b>TOTAL "a"</b>			<b>R\$ 6.465,51</b>	<b>R\$ 77.586,12</b>

**1) VALOR DOS SERVIÇOS PARA A SR/DPF/GO - JATAÍ**

**a) Valor por m<sup>2</sup>**

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	R\$ 4,98	1.205,00	R\$ 6.000,90	R\$ 72.010,80
ÁREA EXTERNA	R\$ 2,48	1.500,00	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
ESQUADRIAS EXTERNA (FACE INTERNA/EXTERNA)	R\$ 1,44	225,00	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
<b>TOTAL "a"</b>			<b>R\$ 10.044,90</b>	<b>R\$ 120.538,80</b>

**b) Valor por categoria**

CATEGORIA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRI OS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Jardineiro	R\$ 5.500,77	1,00	R\$ 5.500,77	R\$ 66.009,24
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 4.443,38	1,00	R\$ 4.443,38	R\$ 53.320,80
<b>TOTAL "b"</b>			<b>R\$ 9.944,15</b>	<b>R\$ 119.329,80</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS PARA SR/DPF/GO (a+b)</b>			<b>R\$ 80.906,98</b>	<b>R\$ 970.883,76</b>

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pelo **CONTRATANTE** e consulta prévia ao "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN", com fulcro no Art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - 16.1** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura acompanhada da documentação relacionada no Art. 36º parágrafo 1º da IN nº 02/08. O pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente, em




favor da **CONTRATADA**, até o 15º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da **CONTRATADA** e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

a) A empresa adjudicatária deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em separado para os serviços e para os materiais estimados que foram entregues no mês de referência à execução dos serviços.

b) A Nota Fiscal/Fatura discriminativa para o item material, deverá ser apresentado de acordo com as quantidades dos materiais entregues durante o mês de referência, acompanhada dos canhotos de recebimento e encaminhadas para pagamento e recolhimento dos impostos incidentes.

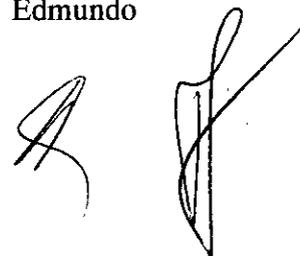
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia,

VIA — online, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Nota Fiscal/Faturas, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP e SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à SR/DPF/GO em Goiânia- GO, no seguinte endereço, Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP – 74.823-030.



**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Poderá haver provisões realizadas pelo **CONTRATANTE** para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da **CONTRATADA** vinculados a esta contratação. Serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, Provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas na subcláusula sétima, conforme a seguir:



a) Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados nas subcláusula sétima a **CONTRATADA** solicitará autorização à **CONTRATANTE**;

b) A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;

c) O **CONTRATANTE**, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa:

c1) Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pelo **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada na alínea c2 com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.

c2) Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte do **CONTRATANTE**, tendo esta cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

d) A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**SUBCLÁUSULA NONA** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.



**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na subcláusula sétima, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Assim que notificada pelo **CONTRATANTE**, mediante ofício, a **CONTRATADA** providenciará a abertura da conta vinculada citada na subcláusula sétima, assinando, no ato de abertura e de regularização da conta corrente vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além dos encargos citados na subcláusula sétima, a **CONTRATADA** deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os valores provisionados para atendimento da subcláusula sexta serão discriminados conforme tabela abaixo:

**Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas –**

**Percentual incidente sobre a remuneração**



Item:	Índices		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$ .  
 Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

1 4 3

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

- 1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4) Para o reajuste dos materiais de limpeza, será usado o índice da Fundação Getúlio Vargas, Custos Setoriais -ILAC - DF.
- 5) Repactuações não solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão por ocasião da prorrogação ou encerramento do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art.



57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

O valor total estimado da contratação, para 12 (doze) meses importa em **R\$ 970.883,76** (novecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Plano Interno: PF99900AG17

Elemento de Despesa: 339037

Fonte: Tesouro Recurso Ordinários - 0100000000

Nº de Empenho: 2017NE 800197

Data: 15/08/2017

Valor Empenhado: R\$ 200.000,00

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – No exercício subsequente, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta dos recursos consignados ao contratante especificados na Cláusula Décima Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, optando por uma das modalidades previstas no Art.56, §1 da lei 8666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação apresentada pelo gestor deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Segunda** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco



por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

2) Multa moratória no percentual de 0,5% por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, limitado a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

3) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

#### **3.1 Advertência.**

3.2) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, conforme item 3.3, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

3.3) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04

03	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mau apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
05	Atrasar o pagamento dos salários e nos recolhimento previdenciários.	02
<b>PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE:</b>		
06	Zelar pelas instalações da PR utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Fornecer os uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto.	02
11	Cumprir quaisquer das obrigações da Contratada previstas no Contrato.	01

**Subcláusula Primeira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Segunda** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente Regional do DPF em Goiás, ora **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Quarta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Quinta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

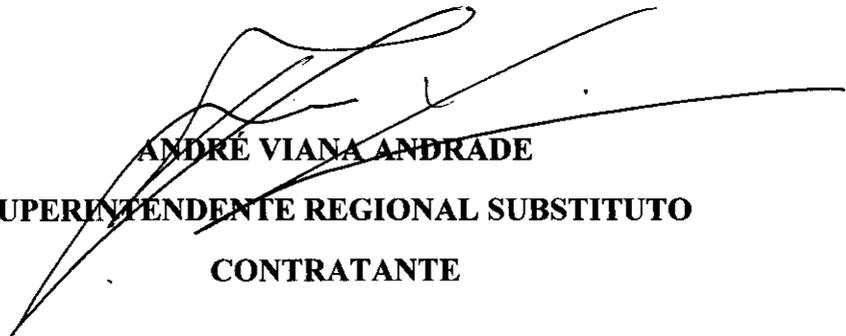
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Goiânia-Go, 15 de setembro de 2017.



**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO**  
**CONTRATANTE**



**ANTÔNIO MAURENI DE ANDRADE**  
**EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**  
**CONTRATADA**

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Set17 NUMERO: 2017NE800224 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO GO  
CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600  
ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 00087163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA  
ENDERECO : SCIA QUADRA 13, CONJUNT 03 LOTE 02 SCIA - GUARA  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71250-200

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER CONTRATO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO 01/2017,  
CONTRATO 07/2017. PROC ORIGEM: 2017PR00001

CLASS : 1 30108 06122211220000001 099673 0188000000 339037 200376 PF99901AG17

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 08295018801201641

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 323.627,92

TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E\*\*\*\*\*  
DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 -LIMPEZA E CONSERVACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	54.452,40
			VALOR DO SEQ. :	217.809,60

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

000025194

Serviço de conservação, limpeza e higienização do Edifício Sede da SR/PF/GO (A  
v. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, SPL- Goiânia-GO)

SUBTOTAL : 217.809,60

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 21Set17 NUMERO: 2017NE800224 PROCESSO: 08295018801201641  
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO GO  
CREDOR : 00087163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	6.465,51
			VALOR DO SEQ. :	25.862,04

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA  
000025194

Serviço de conservação, limpeza e higienização da PF/ANÁPOLIS/GO (Av. Senador Alfredo Nasser, 481, Jundiá - Anápolis/GO)

SEQ.: 3	QUANTIDADE:	3,99204	VALOR UNITARIO:	10.044,90
			VALOR DO SEQ. :	40.099,68

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA  
000025194

Serviço de conservação, limpeza e higienização da PF/JATAÍ/GO (Rua Miranda de Carvalho, nº 2.748, Setor Epaminondas - JATAÍ/GO)

SEQ.: 4	QUANTIDADE:	4,96986	VALOR UNITARIO:	4.443,40
			VALOR DO SEQ. :	22.083,08

AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS  
000025631

Posto de Auxiliar de Serviços Gerais/ Edifício Sede da SR/PF/GO (Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, SPL- Goiânia-GO)

SEQ.: 5	QUANTIDADE:	3,2311	VALOR UNITARIO:	5.500,76
			VALOR DO SEQ. :	17.773,52

PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRA  
PRODUTIVIDADE 000024325

Serviço de Jardinagem/Edifício Sede da SR/PF/GO (Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, SPL- Goiânia-GO)

T O T A L : 323.627,92

-----  
ANDRÉ VIANA ANDRADE  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
LUIS HENRIQUE M OLIVEIRA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



05 de agosto de 2011. Vigência: 16/11/2017 a 16/05/2018. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 530001-00001-2017NE800081

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2017 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/5845/17-51. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 01601066000108. Contratado: P L F COMERCIO LTDA - ME - Objeto: Aquisição de material de expediente: 400 resmas de Papel A4 Reciclado, no valor de R\$ 9.000,00. Fundamento Legal: Dec. 5.450/2005. Vigência: 25/09/2017 a 25/09/2018. Valor Total: R\$9.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800782. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 533013-53202-2017NE800005

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 826994/2016 - SUDECO; Processo nº 59800.000098/2016-06. Convencentes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, CNPJ/MF nº 13.802.028/0001-94 e o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, CNPJ/MF nº 01.740.455/0001-06. Objeto: constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sexta, referente ao valor e dotação orçamentária e ratificação das demais cláusulas do Convênio. A cláusula sexta, referente ao valor e à dotação orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Valor total: R\$ 308.333,33; Concedente: R\$ 222.559,00; Contrapartida do Conveniente: R\$ 85.774,33. Data e Assinaturas: 21/09/2017, Antônio Carlos Nantes de Oliveira - Superintendente, CPF nº 039.485.361-04 e Martinho Mendes da Silva - Prefeito, CPF nº 488.078.771-04.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 533014

Número do Contrato: 11/2015. Nº Processo: 59335000212201542. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 09436873000116. Contratado: MG COMERCIO E SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/10/2017 a 01/10/2018. Data de Assinatura: 22/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 533014-53203-2017NE800014

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Com Prazo de 15 dias

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 08001.004856/2017- 11, instaurado respectivamente pela Portaria nº 107, de 12 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 130, em 13 de julho de 2017 e prorrogado pela Portaria Coger nº 179 de 14 de Setembro DE 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 175 de 15 de setembro de 2017, ambas expedidas pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por analogia aos termos do art. 163, da Lei nº 8.112/90, em virtude de não ter sido localizado no endereço disponível, nem responder às ligações telefônicas, NOTIFICA o senhor Sérgio Eduardo Ramos Barbosa, ex-servidor de Cargo em Comissão do Ministério da Justiça, SIAPE nº 1.787.286, de sua condição de acusado no referido Processo Administrativo Disciplinar, e que, nos termos do inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, e dos artigos 153 e 156, da Lei nº 8.112/90, desde já, lhe é facultada a apresentação de rol de testemunhas, solicitação de perícias, vitórias e demais provas admitidas em direito, podendo extrair cópia dos processos e demais procedimentos, de forma a exercer o contraditório e a ampla defesa, sem qualquer restrição, bem como comparecer a todos os atos, diligências e audiências aprazadas oportunamente, pessoalmente ou através de procurador. Informa que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se encontra instalada na Corregedoria-Geral, localizada no Edifício-Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 2º Andar, sala 204, Brasília, DF, com reuniões no horário normal de expediente.

GENIBALDO GONZAGA DE MEDEIROS FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092500083

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2017

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 06/2017, processo nº 08004.000192/2017-82. Sagrou-se vencedora a empresa OVERELEVADORES LTDA-ME, CNPJ nº 10.629.386/0001-59. Sendo a presente contratação homologada em 21 de setembro de 2017. O Pregoeiro informa ainda que os autos encontram-se com vistas frangueadas interessados a partir desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente.

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA  
Pregoeiro

(SIDECA - 22/09/2017) 200005-00001-2017NE800009

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 303001

Nº Processo: 08700005756201635. PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 04927866000101. Contratado: COQUEIRO PEREIRA CONSULTORIA - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de almoxarifado para atender as necessidades do Cade. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2017 a 01/10/2018. Valor Total: R\$107.399,99. Fonte: 150303001 - 2017NE800272. Data de Assinatura: 21/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 303001-30211-2017NE800003

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005173/2017-95. Requerentes: Itaú Unibanco S.A., Hub Card S.A. e Paypaxx Administradora de Cartões S.A. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Cated e outros. Natureza da operação: contrato associativo. Setor econômico envolvido: emissão e administração de cartões pré-pagos (CNAE 8299-7/02).

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral Interino

EDITAL Nº 303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005868/2017-77. Requerentes: Multi-Rio Operações Portuárias S.A. e Terminal Investment Limited Sàrl. Advogados: Luís Bernardo Coelho Cascaço, Daniela Coelho A. F. de Vasconcelos, Marcos Paulo Verissimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros. Natureza da operação: Outros (associação). Setores econômicos envolvidos: Transporte marítimo regular de contêineres (CNAE 5012-2/01), Atividades de Operador Portuário (CNAE 5231-1-02).

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral Interino

### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 08016.006230/2017-71, Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017. Doador: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL; e Donatário: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.208.804/0001-03. OBJETO: DOAÇÃO do veículo GM S-10- DE-LUXE-2.5- DIESEL, PLACAS - AUJ-3967- CHASSI Nº 98G139CTVVC926144, conforme processo nº 08016.006230/2017-71, termo de doação nº 001/2017 - PFCAT/DISP/DEPEN/MJ (4616149). Assinatura: Marco Antônio Severo Silva, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional (CNPJ: 00.394.494/0008-02), no uso das atribuições que me confere a Portaria nº 501, de 29 de maio de 2014), a qual subdelega ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, a competência para autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 2º da referida portaria.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 - UASG 200333

Nº Processo: 08016001415201617. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de copeiragem, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada e insumos, mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Quadra 03 Bloco b Lote 120, Edifício Vitória, Setor Comercial Norte - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200333-05-17-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200333-05-17-2017). Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O objeto é composto por um grupo, o qual contém dois itens (serviços de copeiragem e de garçonaria). Os insumos listados no Anexo I-C deverão ser cotados separadamente, sendo seu valor somado ao valor referente ao serviço de copeiragem. A soma de ambos resultará no item relativo a copeiragem (item 1).

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA  
Pregoeiro

(SIDECA - 22/09/2017) 200333-00001-2017NE800059

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

AVISO DE PENALIDADE

O DEPEN aplica à DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO pelo período de 01 (um) mês, a contar da publicação. A penalidade é resultado de conduta irregular da Empresa, apurada mediante processo administrativo nº 08016.011885/2017-61.

Brasília, DF 22 de setembro de 2017  
CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES  
DE CARVALHO  
Diretor-Executivo do DEPEN

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2017

Sagraram-se vencedoras, em decorrência do processo 08230.001685/2017-66, as empresas: V.T.A Machado Arruda EIRELI de CNPJ 16.667.433/0001-35 para o item 01 com valor global de R\$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais) e LM Comércio LTDA de CNPJ 05.788.495/0001-89 para o item 02 com valor global de R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)

LEONARDO CARDOSO LAMEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 22/09/2017) 200358-00001-2017NE000010

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2017

Ao dia 21/03/2017, após constatada a regularidade dos atos documentais a autoridade Reibarda Murad Macedo Homologa o resultado do Pregão n.º 01/2017, proc. 08240.000121/2017-97, referente a contratação de serviços e gerenciamento de frota e frotilha para aquisição de combustíveis e manutenção no interesse da SR/PF/AM para a empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03.506.307/000157, dos seguintes itens: item 1 - quantidade 12 meses ao valor de R\$ 77.405,64; item 2 - quantidade 12 meses ao valor de R\$ 42.314,67; Item 3 - quantidade 12 meses ao valor de R\$ 44.937,00; Item 4 - quantidade 12 meses ao valor de R\$ 33.286,66.

AUGUSTO CESAR SOUZA  
Pregoeiro SR/PF/AM

Dias: 24/03/2017 , 26/06/2017 E 25/09/2017

(SIDECA - 22/09/2017) 200382-00001-2017NE800027

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 200376

Nº Processo: 082953002101623. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APECE SERVICOS GERAIS LTDA - Objeto: Contratação de serviços de assio, conservação, serviços gerais e lavagem de veículos. Fundamento Legal: Lei 10.520, IN 02/2008 e Lei 8666/93. Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018. Valor Total: R\$970.883,76. Fonte: 188000000 - 2017NE800224. Data de Assinatura: 15/09/2017.

(SICON - 22/09/2017) 200376-00001-2017NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu n°. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP 74823-030

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017-SR/PF/GO**  
**PROCESSO: 08295.300201/2016-23**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., na forma abaixo:**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor ISMAEL COELHO DO AMARAL, Superintendente Regional do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria nº 89, publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 19, Seção 02, pág. 38, de 26 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa APECÊ — SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.163/0001-53, estabelecida na Rua 20-A, nº.32, Centro, em Goiânia/GO, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada por ANTÔNIO MAURENI DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº. 113.020/SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 062.848.501- 82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº , 08295.300201/2016-23, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/DPF/GO, observadas as disposições da Lei: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 6 de abril de

2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 8.538, de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, STLI — MPOG, com as alterações contidas na Portaria 07/2011/STLI/MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e a repactuação dos preços, ao amparo do inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993; do artigo 5º do Decreto federal n.º 2.271, de 1997 e a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Contrato nº 07/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 15 /09/2018 a 15/09/ 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Global do Contrato de R\$ 970.883,76 (novecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) para a ser de R\$ 993.737,88 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), consoante Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2018/2020, e que terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

3.2. O valor Global do Contrato de R\$ de R\$ 993.737,88 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 880.616,88 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), a partir de 15 de setembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

4.1. O valor referente a este Termo será custeado com recursos descentralizados para SR/PF/GO, conforme segue:

Natureza da Despesa: 339037;



Fonte: TESOIRO RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-GERAL (PF99900AG18)

DDO 1387/2018

Valor: R\$ 344.099,10

Período: 01/03/2018 a 31/12/2018.

4.2. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações ou reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo. E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/Go, 14 de setembro de 2018.

  
  
**Cecília Silva Franco**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional substituta

ISMAEL COELHO DO AMARAL  
Delegado de Polícia Federal  
SUPERINTENDENTE REGIONAL

  
ANTÔNIO MAURENÍ DE ANDRADE  
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

<b>Número do instrumento</b>	00007/2017
<b>Favorecido</b>	00.087.163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA
<b>Empenho</b>	2018NE800012
<b>Empenhado</b>	R\$ 0,00
<b>a Liquidar</b>	R\$ 0,00
<b>Liquidado</b>	R\$ 0,00
<b>Pago</b>	R\$ 0,00
<b>RP Inscrito</b>	R\$ 0,00
<b>RP a Liquidar</b>	R\$ 0,00
<b>RP Liquidado</b>	R\$ 0,00
<b>RP Pago</b>	R\$ 0,00
<b>Ações</b>	<a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/22880/empenhos/71329/edit">✎ (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/22880/empenhos/71329/edit)</a>



## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - LITORAL SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 257048

Número do Contrato: 15/2014.  
Nº Processo: 25060000658201361.  
PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 79283065000303. Contratado: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTD.A.. Objeto: Contratação de prestação de serviço de secretariado nível médio a fim de atender às necessidades do Dsei Litoral Sul. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R\$732.726,84. Fonte: 6151000000 - 2018NE800029. Data de Assinatura: 04/09/2018.

(SICON - 19/09/2018) 257048-00001-2018NE800029

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 2506000089/2018-. LCSX LTDA, CNPJ 09.172.439/0001-76 para Item 1 valor R\$143.665,4100.

LUCIENE APARECIDA BAPTISTA SILVEIRA  
Presidente da Comissão

(SIDE - 19/09/2018) 257048-00001-2018NE000009

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MARANHÃO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao contrato nº20/2014, objeto prestação de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização no Polo Base de Amarante/MA, processo nº 25046.002802/2015-43, que tem por objetivo alterar a cláusula 4ª do contrato original, a contratante pagará a contratada a partir de janeiro/17, o valor mensal de R\$ 2.617,43, haja vista o dissídio da CCT da categoria/2017.

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - RIO TAPAJÓS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - UASG 257045

Nº Processo: 25054000930201804. Objeto: Aquisição de Materiais de Informática, Computador, Impressora, Aparelho de Som e Telefone sem fio, para atender as necessidades do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI RIO TAPAJÓS e suas unidades de abrangência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 20/09/2018 das 08h30 às 17h00. Endereço: Av. Santa Catarina Nº 96 Bairro Bela Vista Itaúba, Bela Vista - Itaúba/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257045-5-00020-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA NORONHA  
FILHA  
Pregoeira

(SIASGnet - 18/09/2018) 257045-00001-2018NE000002

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - UASG 257054

Nº Processo: 25066000247201749. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA, DA ALDEIA BREJO COMPRIDO, Etnia Xerente, Município de Tocantínia - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, a fim de atender as necessidades do DSEI/TO.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Quadra 103 Sul Av. Lo 01 Lote 82 - Centro - Palmas/to, Plano Diretor Sul - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257054-2-00015-2018. Entrega das Propostas: 09/10/2018 às 09h00. Endereço: Quadra 103 Sul Av. Lo 01 Lote 82 - Centro - Palmas/to, Plano Diretor Sul - Palmas/TO.

PAULO SESAR LOPES BARBOSA  
Pregeiro

(SIASGnet - 19/09/2018) 257054-00001-2018NE800084

## DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº25064.001755/2017-64 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 80/2018 referente ao pregão nº 19/2018, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico e Operador de Motosserra. Empresa vencedora AGUIA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.414.460/0001-70 , para os itens 1,3,4,5 no valor total de R\$ 1.534.142,76 -Global da Ata R\$ 1.534.142,76 Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 10/09/2018,assinatura 11/09/2018. A Ata está para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAL/MS.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº25064.001755/2017-64 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 81/2018 referente ao pregão nº 19/2018, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico e Operador de Motosserra. Empresa vencedora MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP , CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 , para o item 6 no valor total de R\$ 754.517,60 -Global da Ata R\$ 754.517,60 Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 10/09/2018,assinatura 11/09/2018. A Ata está para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAL/MS.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº25064.001755/2017-64 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 82/2018 referente ao pregão nº 19/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico e Operador de Motosserra. Empresa vencedora MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP , CNPJ Nº 12.678.457/0001-39 , para o item 6 no valor total de R\$ 754.517,60 -Global da Ata R\$ 754.517,60 Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 10/09/2018,assinatura 11/09/2018. A Ata está para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAL/MS.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Nº 25064.000475/2017-96 Contratante: Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y. Contratada C.S.C MELO EIRELI, Espécie: Termo de Apostilamento nº 03/2018 ao Contrato 04/2017. Objeto: modificação do valor contratual do objeto constante do contrato originário nº 04/2017, contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar para atender a CASAL-RR do DSEI -YANOMAMI, o Apostilamento reajusta o valor contratual de R\$ 3.355.735,50 (três milhões trezentos cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.420.731,25 ( três milhões quatrocentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos ). Perfazendo um aumento de aproximadamente 1,93%.

## Ministério da Segurança Pública

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000009/2018 ao Convênio Nº 771383/2012. Convententes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, CNPJ nº 20279762000186. Prorrogar por despacho o prazo de vigência do convênio 771383/2012, que tem por objeto a Implementação da Escola Penitenciária no Estado de Alagoas. Valor Total: R\$ 246.371,20, Valor de Contrapartida: R\$ 12.359,49, Vigência: 20/09/2018 a 19/10/2018. Data de Assinatura: 26/11/2012. Signatários: Concedente: TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, CPF nº 02922466680, Convenente: MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS, CPF nº 648.000.084-68.

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 08200005187201740. LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.401.412/0001-94 para Item 1 valor R\$20.502,0900.

MAGDA MARTINS MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

(SIDE - 19/09/2018) 200334-00001-2018NE000019

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 UASG 200340

Processo: 08204.001823/2018 - Objeto: Aquisição de três mesas de honra para serem usadas no Teatro de Arena, no Miniauditório e na Sala de Projeções. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho 1993. Justificativa: Artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho 1993 declaração de Dispensa em 17/09/2018. EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe da Dad/amp. Ratificação em 18/09/2018. HENRIQUE SILVEIRA ROSA, Diretor da Anp/dgp/pf. Valor Global: R\$ 12.015,00. CNPJ CONTRATADA : 76.291.251/0001-34 MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

(SIDE - 19/09/2018) 200340-00001-2018NE000019

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 200358

Processo: 08230004707201821. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para suprir o almoxarifado do Núcleo Administrativo do Setor de Logística Policial da Polícia Federal em Alagoas, para apoio as atividades desenvolvidas por esta Unidade de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 20/09/2018 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Walter Ananias 705 Bairro: Jaragua, - Macció/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200358-5-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEONARDO CARDOSO LAMEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/09/2018) 200358-00001-2018NE000010

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200376

Número do Contrato: 7/2017.

Processo: 08295300201201623.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APECE SERVICOS GERAIS LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste do valor contratual. Fundamento Legal: inciso II, do artigo 57 da Lei 866/93 e inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8666/93. Vigência: 15/09/2018 a 15/09/2019. Valor Total: R\$993.737,88. Fonte: 100000000 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 19/09/2018) 200376-00001-2018NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - UASG 200354

Processo: 08335009487201853. Objeto: Contratação de serviços de instalação de coberturas em módulos sombreadores, com fornecimento de material e construção de base em concreto, a serem executados no estacionamento da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200354-5-00017-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e anexos estão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pf.gov.br, podendo também serem adquiridos na SR/PF/MS.

LEVI MONTEIRO DE SOUZA  
Equipe de Apoio Pregão

(SIASGnet - 19/09/2018) 200354-00001-2018NE800032



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu n°. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP 74823-030

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017-SR/PF/GO**  
**PROCESSO: 08295.300201/2016-23**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., na forma abaixo:**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor **JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás, nomeado pela Portaria nº 876 de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Março de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.163/0001-53, estabelecida na Rua 20-A, nº.32, Centro, em Goiânia/GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada por **ANTÔNIO MAURENI DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº. 113.020/SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 062.848.501- 82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº , 08295.300201/2016-23, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/PF/GO, observadas as disposições da Lei: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 8.538, de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, STLI — MPOG, com as alterações contidas na Portaria 07/2011/STLI/MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e a repactuação dos preços, ao amparo do inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993; do artigo 5º do Decreto federal nº 2.271, de 1997 e a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Contrato nº 07/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 15/09/2019 a 15/09/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Global do Contrato de R\$ 880.616,88 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 917.104,32 (novecentos e dezessete mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), com efeitos financeiros em 01 de março de 2019 (data base da categoria prevista em CCT 2019/2021).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

4.1. O valor referente a este Termo será custeado com recursos descentralizados para SR/PF/GO, conforme segue:

Natureza da Despesa: 339037;

Fonte: TESOURO RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-GERAL (PF99900AG19)

DDO 1577/2019

Valor: R\$ 323.945,20

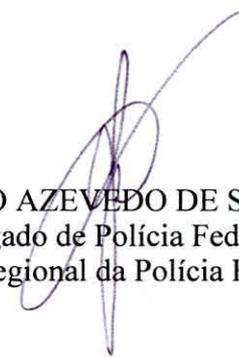
Período: 15/09/2019 a 31/12/2019.

4.2. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações ou reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo. E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/Go, 13 de setembro de 2019.



JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás



ANTÔNIO MAURENI DE ANDRADE  
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Fev19 NUMERO: 2019NE800093 ESPECIE: ORIGINAL  
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO  
CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600  
ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 00087163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA  
ENDERECO : SCIA QUADRA 13, CONJUNT 03 LOTE 02 SCIA - GUARA  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71250-200

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTA SR/G  
E DESCENTRALIZADAS NO EXERCICIO DE 2019, CONTRATO 07/2017. PROC ORIGEM: 0500  
0012017

CLASS : 1 30108 06122211220000001 090123 0100000000 339037 200376 PF99900AG19

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08295300201201623

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 150.363,10

CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

-----  
JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA

-----  
EDMAR DOS SANTOS GOMES

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

-----  
MARCELA RODRIGUES DE SIQU

-----  
WESTON RONNEY J PEREIRA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **WESTON RONNEY JOSE PEREIRA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 27/02/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 28/02/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13961983** e o código CRC **8CEA6CEA**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2019 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 200376

Número do Contrato: 7/2017.

Processo: 08295300201201623.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado : APECE SERVICOS GERAIS LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses e aplicação de reajuste mediante repactuação.Fundamento Legal: Inc.II, art.57 da lei 8666/93 e Inc. XI, art.40 da lei 8666/93. Vigência: 15/09/2019 a 15/09/2020. Valor Total: R\$917.104,32. Fonte: 100000000 - 2019NE800093. Data de Assinatura: 13/09/2019.

(SICON - 19/09/2019) 200376-00001-2019NE800020

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP 74823-030

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017-SR/PF/GO**  
**PROCESSO: 08295.300201/2016-23**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., na forma abaixo:**

A **União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **VALDSON JOSÉ RABELO**, nomeado pela Portaria Nº 12.510-DG/PF, DE 24 DE MAIO DE 2020, publicada no DOU nº 098-A, de 25.05.2020, e PORTARIA Nº 12.773-DG/PF, DE 23 DE JUNHO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 119, de 24.06.2020 MJSP PF inscrito no CPF nº 315.550.121-91, portador da Carteira de Identidade nº 1325930 SPTC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **APECÊ — SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.163/0001-53, estabelecida na Rua 20-A, nº.32, Centro, em Goiânia/GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada por **LUCIANA FERREIRA GOIS**, brasileira, casada, diretora jurídica, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN/DF nº 0210929505 , na qual consta a Carteira de Identidade nº. 2.053.534 SSP/DF, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 000.498.901-58, e **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 32592430-2 SSP/SP, residente e domiciliado me Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº ,

08295.300201/2016-23, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2017-SR/PF/GO, observadas as disposições da Lei: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 8.538, de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, STLI — MPOG, com as alterações contidas na Portaria 07/2011/STLI/MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e a repactuação dos preços, ao amparo do inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993; do artigo 5º do Decreto federal nº 2.271, de 1997 e a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Contrato nº 07/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 15 /09/2020 a 15/09/ 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Global do Contrato de R\$ 917.104,32 (novecentos e dezessete mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R\$ 945.369,36 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), com efeitos financeiros em 01 de março de 2020 (data base da categoria prevista em CCT 2020/2022).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

4.1. O valor referente a este Termo será custeado com recursos descentralizados para SR/PF/GO, conforme segue:

Natureza da Despesa: 339037;

Fonte: TESOURO RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-GERAL (PF99900AG20)

DDO 1439/2020

Valor: R\$ 315.123,12

Período: 15/09/2020 a 31/12/2020.

4.2. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações ou reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo. E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/Go, \_\_\_\_ de setembro de 20 \_\_\_\_.

VALDSON JOSÉ RABELO  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás

  
LUCIANA FERREIRA GOIS  
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
CONTRATADA

  
FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA  
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:



02/09/20 09:32

USUARIO : BOLONEZI

DATA EMISSAO : 10Ago20

NUMERO : 2020NE800202

UG EMITENTE : 200376 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 00087163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA

## TAXA:

## OBSERVACAO

ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA SR/GO E DESCENTRALIZADAS, NO CORRENTE EXERCICIO, CONF. CONT.07/2017. PROC ORIGEM: 05000012017

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	189990	0144000000	339037	200376	PF999ROAG20	284.977,41

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM: SIASG

PASSIVO ANTERIOR: NAO

CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : PREGAO

AMPARO : LEI10520 INCISO :

PROCESSO : 08295300201201623

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : GO

MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : ART01 LEI10520/02 NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 19725965191 - GRACA

UG : 200376 10Ago20 10:07

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 200376

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 08295300201201623.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado : APECE SERVICOS GERAIS LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses e aplicação de reajuste mediante repactuação.Fundamento Legal: Inc. II. art.57 da lei 8666/93 e Inc. XI. art. 40 da lei 8666/93. Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2021. Valor Total: R\$945.369,36. Fonte: 144000000 - 2020NE800202. Data de Assinatura: 27/08/2020.

(SICON - 01/09/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.